

2

O debate

2.1.

Breve história da disputa

Em 21 de janeiro de 2005, o Congresso dos Deputados da Espanha iniciou formalmente o tratamento do projeto de lei de reforma ao Código Civil que legalizaria o matrimônio entre pessoas do mesmo sexo. O projeto tinha sido apresentado às câmaras pelo presidente do governo espanhol, José Luis Rodríguez Zapatero – que tinha assumido, durante a campanha eleitoral que o levou à presidência, o compromisso de promover essa reforma –, e provocou intensas discussões e polêmicas no Congresso, na imprensa, nas ruas e na sociedade espanhola como um todo. Os primeiros debates no plenário dos deputados ocorreram nos dias 17 de março e 21 de abril. No primeiro, foram rejeitadas as emendas propostas pelos partidos opositores e, no segundo, a câmara deu meia sanção ao projeto. Depois, em 22 de junho, ele foi vetado pelo Senado, mas, no dia 30 daquele mês, voltou ao Congresso dos Deputados e foi sancionado em forma definitiva. No dia seguinte, a lei foi promulgada pelo Rei Juan Carlos I.

Durante os debates, dois foram os assuntos que geraram mais controvérsia: a adoção de crianças e o uso da palavra “matrimônio”. Embora vários projetos de lei de “união civil” tivessem sido debatidos nos anos anteriores, sempre rejeitados pelas bancadas de direita, agora os deputados dessas facções propunham aprovar “por unanimidade” uma lei de “união civil” como alternativa ao matrimônio, exclusiva para casais homossexuais. Eles afirmavam que eram contrários apenas à possibilidade de que as uniões de gays e lésbicas recebessem a denominação de “matrimônio”, mas que votariam a favor de uma lei que lhes garantisse os mesmos direitos dados aos casais heterossexuais, excluindo somente a adoção de crianças. A maioria das intervenções dos congressistas no debate, tanto no Senado quanto no Congresso dos Deputados, esteve centrada, portanto, nesses dois assuntos. O que nos interessa, no presente trabalho, é o debate sobre o nome: durante alguns meses, a semântica, a etimologia e a filosofia da linguagem

dominaram a discussão política e social no parlamento, na imprensa e na sociedade espanholas, e mesmo depois de sancionada a lei e celebrados os casamentos de milhares de lésbicas e gays, o debate linguístico continuou, agora no âmbito da Real Academia e das instituições análogas³ das línguas catalã, valenciana etc.

Em Portugal, o instituto presente no Código Civil para regular as uniões legais entre duas pessoas não é chamado de “matrimônio”, mas de “casamento”. Embora ambos os termos apareçam em diferentes partes da lei e sejam usados alternativamente na linguagem comum, como também acontece na Argentina e na Espanha, o termo que nomeia formalmente a instituição é “casamento”. O Código Civil português reconhece a existência de dois tipos de casamento: o civil e o católico⁴, e ambos têm valor legal.

O primeiro-ministro do país, o socialista José Sócrates, apresentou um projeto de lei para legalizar o casamento entre pessoas do mesmo sexo, cumprindo com uma promessa realizada durante a campanha eleitoral. Diferentemente da Espanha e da Argentina, o parlamento português é unicameral, isto é, não existe o Senado, de modo que o projeto foi debatido uma vez só.

O debate na Assembleia da República, realizado no dia 8 de janeiro de 2010, teve, no aspecto que nos interessa, grandes semelhanças com o debate anterior, da Espanha, e com o que viria depois na Argentina. As duas discussões foram: o direito à adoção conjunta e o nome da instituição. O projeto apresentado pelo primeiro-ministro ampliava a definição de “casamento” no Código Civil português, incluindo os casais do mesmo sexo com os mesmos direitos e obrigações – e com o mesmo nome –, mas deixava fora a adoção conjunta de

³ Na Espanha convivem várias línguas, embora o castelhano seja o idioma oficial do Reino, e foram os valencianos e os catalães que deram o primeiro passo nesse segundo capítulo do debate linguístico sobre o matrimônio homossexual. O *Institut d'Estudis Catalans* (IEC) decidiu mudar o antigo verbete de “matrimoni” no dicionário dessa língua, de: “união legítima entre um homem e uma mulher”, para: “união legítima entre duas pessoas que se comprometem a levar uma vida em comum estabelecida mediante ritos e formalidades legais”. Por sua vez, segundo um projeto de atualização do *Diccionari Normatiu Valencià* aprovado pela *Acadèmia Valenciana de la Llengua*, a nova definição da palavra será: “união legal de duas pessoas de sexo diferente e, em alguns países, do mesmo sexo”. A Federação Estatal de Lésbicas, Gays, Transexuais e Bissexuais (FELGTB) iniciou uma campanha pública para reclamar à *Real Academia Española* que mudasse o verbete no dicionário oficial do castelhano, eliminando a definição exclusivamente heterossexual. Finalmente, a RAE anunciou que a próxima edição do seu dicionário também vai incluir o matrimônio homossexual.

⁴ O Código Civil português usa o termo “casamento” para designar a união conjugal de maneira geral mas, quando se refere à distinção entre o casamento civil e o católico, usa a palavra “casamento” para se referir ao primeiro e a palavra “matrimônio” para mencionar o segundo.

crianças, que ficava vedada para eles. A oposição de direita questionava o uso da palavra “casamento” e propunha, novamente, a “união civil”. A oposição de esquerda apoiava a denominação “casamento”, mas se opunha à proibição da adoção conjunta de crianças, alegando que era discriminatória. O que analisamos no presente trabalho é a controvérsia pela palavra “casamento”.

Na Argentina, a campanha pela legalização do matrimônio entre pessoas do mesmo sexo, iniciada pela Federação Argentina de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Trans (FALGBT), adotou o lema que já tinha sido usado pela Federação Estatal de Lésbicas, Gays, Transexuais e Bissexuais da Espanha (FELGTB): “Os mesmos direitos com os mesmos nomes”. Em fevereiro de 2007, um casal de lésbicas entrou com uma ação na Justiça para que a lei de matrimônio fosse declarada inconstitucional⁵. Nos anos seguintes, foram apresentadas mais de cem ações de inconstitucionalidade com o mesmo texto⁶, assinadas por distintos casais de dois homens ou duas mulheres ao longo do país. Nos fundamentos dessas ações, explicitavam-se os argumentos conhecidos de oposição ao uso da palavra “matrimônio” para se referir às uniões legais entre pessoas do mesmo sexo, antecipando uma resposta a cada um deles. As respostas, em muitos casos, reproduziram ou ampliaram as que já tinham sido usadas na Espanha, mas a novidade foi que o próprio debate institucional se iniciasse com uma formulação organizada de argumentos e contra-argumentos sobre a “questão linguística”, que foi possível a partir do estudo do debate espanhol. O mesmo aconteceria, depois, no debate legislativo: a Federação elaborou um guia⁷ FAQ⁸ que foi entregue a deputados/as, senadores/as, funcionários do governo, políticos da oposição, jornalistas etc., com respostas a todos os questionamentos linguísticos ao uso da palavra “matrimônio”. Os ativistas previam que os grupos que se opunham à reforma usassem os mesmos argumentos que tinham usado na Espanha, de modo que se anteciparam.

⁵ Em particular, os artigos 172 e 188 do Código Civil.

⁶ Eu sou co-autor, junto com os advogados Gustavo López e Florencia Krávetz, do texto dessas ações de inconstitucionalidade, nove das quais foram aceitas pela Justiça, que autorizou esses casamentos antes da aprovação da nova lei. Dois casos chegaram à Corte Suprema da Justiça da Nação, mas a lei foi reformada antes que o tribunal fizesse pública sua sentença. No entanto, o texto do primeiro parecer, que expressava a opinião majoritária que com certeza a Corte aprovaria, foi publicado em Bimbi (2010c) com a permissão do autor, o ministro Raúl Zaffaroni.

⁷ Eu sou autor desse texto.

⁸ FAQ: acrônimo da expressão inglesa *Frequently Asked Questions* (perguntas frequentes).

A estratégia da Federação foi iniciar, ao mesmo tempo, o debate no congresso e na justiça. Por isso, além de iniciar as ações de inconstitucionalidade da legislação restritiva sobre matrimônio, a instituição apresentou, em maio de 2007, um projeto de lei modificando o Código Civil, assinado pelo deputado Eduardo Di Pollina, junto com legisladores/as de quase todas as bancadas, na Câmara dos Deputados, e pela senadora Vilma Ibarra, no Senado. Em 2009, como ainda não tinha sido debatido, foi apresentado novamente⁹ pela deputada Silvia Augsburger e pela própria Ibarra, que tinha concluído seu mandato de senadora e tinha sido eleita deputada. Novamente, assinaram o projeto mais de vinte deputados e deputadas de quase todos os partidos políticos.

Em novembro de 2009, uma juíza de Buenos Aires aceitou um dos pedidos de inconstitucionalidade apresentados pela Federação e autorizou Alejandro Freyre e José María Di Bello a contrair matrimônio civil. O prefeito da cidade, Mauricio Macri, não apelou a sentença e se declarou a favor do matrimônio homossexual. Outra juíza ordenou suspender a boda e o prefeito recuou, mas o casal viajou a Ushuaia, no sul do país, e obteve a autorização da governadora do estado de Tierra del Fuego, Fabiana Ríos, para realizar o casamento, que finalmente se concretizou no dia 28 de dezembro. Depois desse primeiro matrimônio, houve mais oito, autorizados pela justiça, sete na cidade e um no estado de Buenos Aires.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei começou a avançar, graças ao trabalho da deputada Ibarra, que tinha sido eleita para presidir a Comissão de Legislação Geral. No dia 4 de maio de 2010, a legalização do matrimônio homossexual foi aprovada no plenário. No Senado, a lei foi tratada no dia 14 de julho e, após um longo debate, foi aprovada por volta das 4h da manhã do dia seguinte. O confronto em ambas as câmaras do Congresso, da mesma maneira que tinha acontecido na Espanha, foi entre duas propostas: o projeto que legalizava o matrimônio entre pessoas do mesmo sexo e um projeto alternativo, que criava uma nova figura, com outro nome, mantendo a proibição do matrimônio homossexual e oferecendo um instituto diferenciado como única opção para os casais do mesmo sexo. As principais diferenças entre os dois projetos, que

⁹ No parlamento argentino, os projetos que não são tratados depois de dois períodos, ficam arquivados e, para desarquivá-los, seus autores ou mesmo outros legisladores podem apresentá-los novamente.

ordenaram o debate, eram duas: o nome do instituto (isto é, se as uniões legais entre pessoas do mesmo sexo deviam ser chamadas de “matrimônio” ou com outro nome, no caso, “enlace civil” ou “união civil”¹⁰) e a regulação da adoção de crianças¹¹. O que nos interessa, como já se disse, é a primeira questão.

A discussão linguística esteve presente ao longo de todo o debate. Vários/as deputados/as e senadores/as explicitaram nos seus discursos que se tratava de “um debate semântico” ou que “o problema é a palavra”. Tanto os que apoiavam o projeto da maioria como aqueles que se opunham salientaram a importância que a palavra “matrimônio” tinha para eles e a relevância que ela tinha adquirido na discussão da lei. Tanto uns quanto os outros apelaram a categorias da ciência linguística e a argumentos que poderiam ser associados a diferentes teorias e pontos de vista sobre a linguagem.

2.2.

Uma “discussão semântica”

Como já dissemos, o debate sobre os direitos civis dos casais homossexuais na Espanha e na Argentina se centrou na disputa pela palavra “matrimônio”. Os setores que se opunham à reforma da lei asseguravam não serem contra a extensão de direitos (herança, regime patrimonial, plano de saúde, pensão, direitos migratórios etc.),¹² mas apenas contra o uso dessa palavra que, segundo eles, seria

¹⁰ Na Câmara dos Deputados, embora o nome da figura proposta no projeto alternativo fosse “enlace civil”, muitos deputados se referiram a ela como “união civil”, que era um nome mais conhecido, já que existe na Cidade de Buenos Aires uma lei local de “união civil” que outorga alguns direitos aos casais homossexuais (muito poucos, já que a maioria dos direitos relacionados ao matrimônio dependem de leis federais). Já no Senado, o projeto alternativo usava o nome “união civil”. Houve um terceiro projeto com o nome “união familiar”, mas não chegou a ser tratado.

¹¹ Mesmo não sendo o objeto desta dissertação, considero necessário, a fim de não contribuir à confusão sobre o particular, esclarecer que a discussão sobre a regulação da adoção de crianças era uma falácia, já que a lei anterior à reforma não impedia que as pessoas homossexuais adotassem. E, de fato, muitas pessoas gays e lésbicas têm adotado crianças nos últimos anos nesse país e muitos casais de lésbicas têm filhos concebidos por fertilização assistida. O que a lei não permitia era que esses casais pudessem casar e, portanto, eles não podiam partilhar a pátria potestade dos filhos, o que impedia, por exemplo, incluí-los como dependentes no plano de saúde. Alguns deputados tentaram instalar a idéia de que gays e lésbicas não podiam adotar e, com a nova lei, iriam fazê-lo, mas isso era falso.

¹² No entanto, no Senado argentino, embora os defensores da união civil garantissem nos seus discursos que ela reconhecia “quase 99% dos direitos” (senadora Negre de Alonso; H. S. N. Argentina, 2010:25), o projeto que foi formalmente apresentado por eles não reconhecia quase nenhum direito e inclusive eliminava alguns que já tinham sido conquistados por ações judiciais ou decisões administrativas do governo (Bimbi, 2010c:486-490).

incorreto, e contra o registro conjunto das adoções de crianças. Todas as intervenções nos debates foram para argumentar a favor ou contra estas duas questões. A que nos interessa é a primeira.

Na Espanha, durante o primeiro debate no Congresso dos Deputados, vários legisladores se referiram expressamente à existência de uma discussão linguística. O deputado Luis Mardones Sevilla, da *Coalición Canaria* (a favor da lei), reconheceu que “o tema é polêmico do ponto de vista ideológico, jurídico e **inclusive etimológico e semântico, pela palavra ‘matrimônio’** ¹³” (Cortes Generales, 2005a:3780). No segundo debate, a deputada Uría Etxebarria reconheceu que, na sua bancada, o *Grupo Parlamentario Vasco*, havia uma divisão pela palavra “matrimônio” e, por isso, o grupo tinha decidido conceder liberdade de consciência para que cada deputado ou deputada votasse segundo as suas convicções. Ela explicou:

Todos somos partidários de que a integralidade de direitos das pessoas homossexuais e heterossexuais há de ser idêntica nas relações de família. **A variedade na distinção de votos, se houver, estará em que se dê, ou não, o nomen iuris “matrimônio” à instituição** (Cortes Generales, 2005b:4112).

Também a deputada Carmen Montón Giménez, do *Partido Socialista Obrero Español* (PSOE), referiu-se à polémica sobre o nome: “O direito a contrair matrimônio e a ele se chamar ‘matrimônio’ é um direito de todos sem distinção” (Cortes Generales, 2005c:5226). O senador Arcadio Díaz Tejera (PSOE), por sua vez, disse:

A que se deve tal batalha pela palavra? Se dizem que agora se procura – não durante os últimos oito anos, porque a linguinha tinha sido comida pelo gatinho durante os últimos oito anos – a equiparação em matéria de direito sucessório, de direito tributário, de seguros, (...), se dizem isso tudo, por que quando dizem “podemos equipará-los em tudo” **existe esse temor ao uso da palavra? É apenas um debate nominal? É um debate em torno do nome, a chamá-lo ou não matrimônio?** Não entendo qual é o sentido disso (Cortes Generales, 2005d:2508).

O senador José María Mur Bernad (*Grupo Parlamentario Mixto*, que votou dividido), disse que “aspectos como **o nomen iuris ou a denominação** da união conjugal homossexual poderiam ter sido modificados sem nenhum prejuízo para os direitos civis dos homossexuais, respeitando, isso sim, outras sensibilidades”

(*Op. Cit.*:2512). Por último, a crítica mais forte e irônica à discussão linguística no debate espanhol proveio da deputada Carmen Montón Giménez (PSOE), no debate final no Congresso dos Deputados que derrubou o veto do Senado e sancionou a lei de matrimônio entre pessoas do mesmo sexo:

Chega de desculpas e de rodeios, **chamemos as coisas pelo seu nome; chamemos a cada coisa pelo seu nome, não usemos eufemismos.** A querer manter a discriminação por motivos de orientação sexual **se chama** “homofobia”; a querer dar um trato de inferioridade a alguns indivíduos ou a uma coletividade **se chama** “discriminação”; quando se quer que apenas um e não todos os cidadãos desfrutem de vantagens que sejam especiais ou exclusivas, como o direito ao matrimônio, este deixa de ser um direito e **se chama** “privilégio”, e a fingir ou aparentar o que não é ou o que não se sente, a dizer uma coisa e fazer outra, **se chama** “hipocrisia” (Cortes Generales, 2005c:5226).

Na Argentina, por sua vez, vários legisladores reconheceram que havia um debate linguístico. O deputado Miguel Bonasso, que votou a favor da lei, disse:

Se nós pudermos sintetizar as distintas exposições, poderíamos dizer que há alguns aspectos que sobressaem, segundo a minha maneira de ver ou fazer a crônica. Um deles é a adoção, como objeção contra o matrimônio entre pessoas do mesmo sexo, e o outro é **a própria semântica da palavra matrimônio** (H. C. D. Argentina, 2010:258¹⁴).

Defendendo a posição contrária à lei, o deputado Jorge Cejas explicou:

Considero que é inapropriado utilizar o termo “matrimônio” para nos referirmos **às uniões civis**¹⁵ que quedariam incorporadas ao texto do Código Civil argentino. (...) eu creio que, sem afetar absolutamente em nada o fundo da questão, **nós poderíamos chamar de união civil, enlace civil, união conjugal ou a expressão que vocês estimarem mais apropriada** à união entre duas pessoas, independentemente do sexo de cada uma delas, que desejarem contrair enlace nos termos prescritos pela legislação vigente (*Op. Cit.*:312).

¹³ Salvo que indicação em contrário, os grifos sempre são meus.

¹⁴ A versão provisória da versão taquigráfica da Câmara dos Deputados da Argentina, usada para esta pesquisa, ainda não está formatada, de modo que os números de página também são provisórios e correspondem com o arquivo que foi entregue à banca junto com a dissertação.

¹⁵ Veja-se como, no contexto de um debate legislativo em que a controvérsia é se as futuras uniões legais entre pessoas do mesmo sexo serão chamadas pela lei de “matrimônio” ou de “união civil”, o deputado afirma que “é inapropriado utilizar o termo ‘matrimônio’ para nos referirmos às uniões civis”, isto é, ele parte do pressuposto de que elas já se chamam assim, independentemente do que eles decidirem, o que de alguma forma se contradiz com o que ele propõe logo depois: “poderíamos chamar de união civil, enlace civil, união conjugal ou a expressão que vocês estimarem mais apropriada”.

Além de expressar sua oposição à lei, o deputado Cejas propôs que, caso fosse aceito que as uniões homossexuais deviam ser legalizadas com o mesmo nome e os mesmos direitos, a palavra “matrimônio” fosse eliminada do Código Civil e todas as uniões, tanto heterossexuais quanto homossexuais, passassem a ser denominadas com “**outro vocábulo**” (*Op. Cit.:*314). Por sua vez, o deputado Norberto Erro, que era contra a lei, também se referiu à questão do nome: “Nós entendemos que isso [as uniões legais de pessoas do mesmo sexo] tem de ser implementado através de **uma figura distinta**, que preserve a do matrimônio civil. Essa figura é o enlace civil”. O deputado Mario Merlo também se referiu à discussão sobre o nome. Ele disse que era contra “a equiparação **em nome e direitos**” (*Op. Cit.:*40), argumentando, paradoxalmente, que isso seria “uma discriminação injusta”¹⁶. Já o deputado Felipe Solá, que defendia a lei, perguntou-se:

Se falamos de ‘pessoas’ e se todos nós somos iguais perante a lei, como estabelece a nossa Constituição Nacional, **por que queremos dar outro nome** à união definitiva de casais do mesmo sexo? (*Op. Cit.:*82)

Na câmara alta, a senadora Beatriz Rojkés de Alperovich se expressou contra a separação de homo e heterossexuais em instituições diferentes:

A união civil que alguns propõem lembra outro tipo de instituições jurídicas e doutrinas superadas em matéria de igualdade. Na carteira de identidade, **vai dizer “unido civilmente”**, quer dizer, coloca-se a estrela amarela, estigmatizando e exteriorizando um dado da vida pessoal, protegida pela lei (...) Isto, sem sombra de dúvida, nos faz lembrar demais as listas cor-de-rosa da Alemanha nazista. (H. S. N.:39)

Também se expressou contra essa distinção a senadora Elena Corregido:

O que nós temos de dizer aqui é que tem um monte de famílias, um monte de casais, um monte de mulheres que se querem entre si, de homens que se querem entre si, e que também querem viver amparados sob a dignidade de um instituto que se chama “**matrimônio**”. (*Op. Cit.:*57)

E a senadora María Eugenia Estenssoro:

¹⁶ Foi o único deputado que, além de se opor ao uso do nome “matrimônio” e ao registro conjunto das adoções, disse abertamente que era contrário, de modo geral, à equiparação de direitos.

Eu acredito que se no Código Civil temos **duas figuras diferenciadas** – o matrimônio civil para os casais heterossexuais e outra figura para os homossexuais – isso é discriminatório. (*Op. Cit.*:135)

O senador Nicolás Fernández, que votou a favor da lei, criticou os questionamentos linguísticos: “Limitarmos o debate a uma **questão semântica ou etimológica**, eu acho um reducionismo”. (*Op. Cit.*:99). O senador Oscar Castillo votou a favor, mas insinuou que teria preferido que a palavra “matrimônio” ficasse fora da discussão:

Se previamente houvéssemos tido, talvez, a oportunidade ou o tempo de **mudar alguma palavra como é a de “matrimônio” (...) e dar-lhe outro nome**, é muito provável que a maioria para este projeto, nesta noite, fosse mais ampla. (*Op. Cit.*:127).

Já para o senador Samuel Cabanchik, que também votou a favor, a disputa pelo nome era política:

(...) quando **a formulação mesma** da questão sobre a qual temos de legislar mostra uma disputa, quer dizer, quando **inclusive sobre a linguagem que usamos há uma disputa**, e essa disputa se gera como neste caso – ou seja, toma a dimensão de um conflito tão profundo –, eu acho que estamos diante de um problema político. (*Op. Cit.*:86)

Por último, para o senador Rubén Giustiniani, “**a palavra ‘matrimônio’** – e [a] adoção foram usadas como um alibi para a oposição a avançar” (*Op. Cit.*:147).

Nas próximas seções, analisamos os argumentos usados pelos setores em disputa nos três países citados e vemos como a “discussão semântica” que aqui se anuncia acabou se transformando, surpreendentemente, num dos aspectos centrais do debate sobre os direitos civis dos casais homossexuais.